



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300034968

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100515654

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PORTO ALEGRE
Local

16 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7992662 em 02/12/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 214036626 - 16/11/2021. Autenticação: 5173E5E73CBD7E7DADC915CCEA45AE98DBBAC62. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/403.662-6 e o código de segurança oLVO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



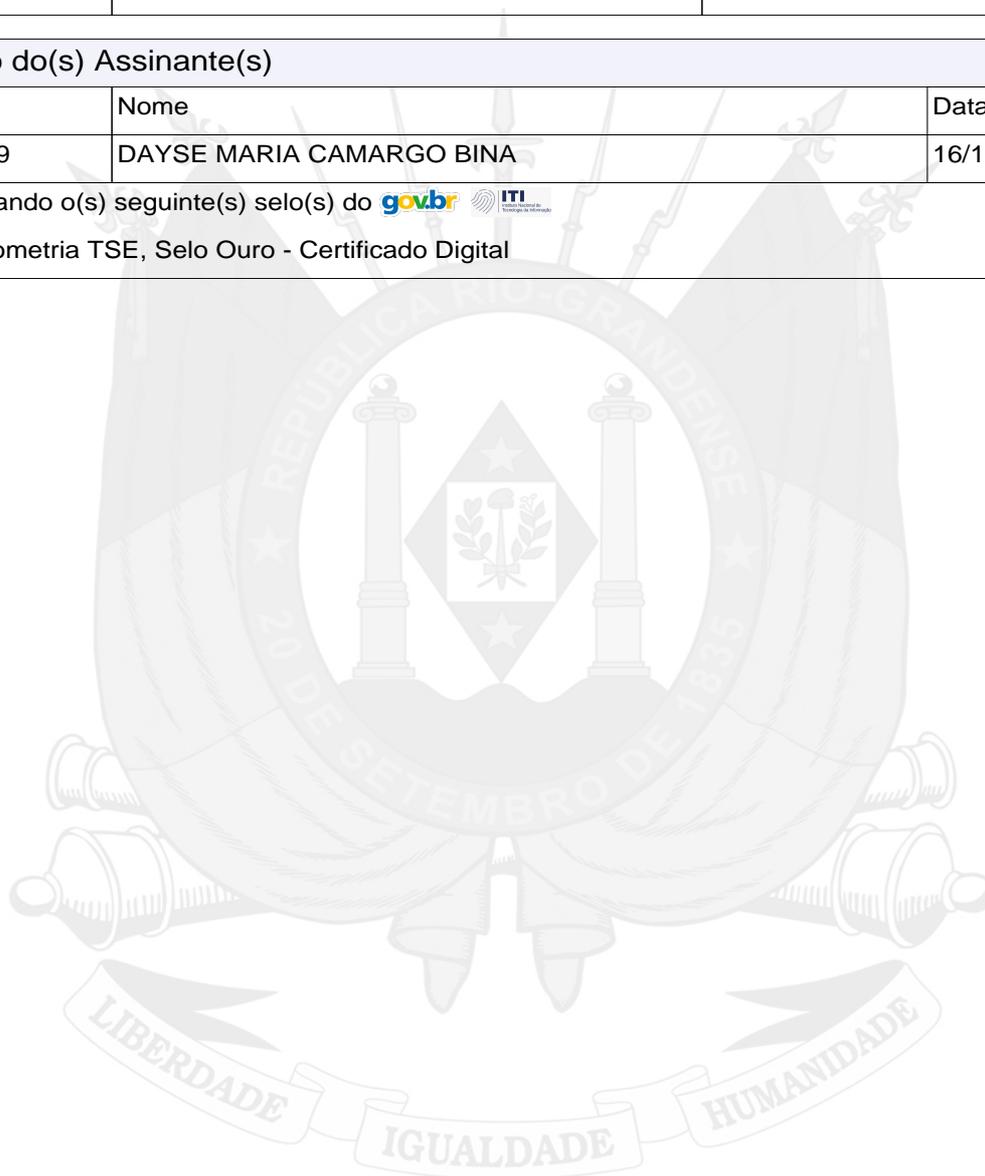
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/403.662-6	RSE2100515654	16/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7992662 em 02/12/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 214036626 - 16/11/2021. Autenticação: 5173E5E73CBD7E7DADC915CCEA45AE98DBBAC62. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/403.662-6 e o código de segurança oLVO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF n.º 94.638.392/0001-62
NIRE n.º 43.3.0003496-8

ATA, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA, HORÁRIO e LOCAL: Aos 16 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sede social da Medabil Soluções Construtivas S.A. ("Companhia"), Avenida Severo Dullius, n.º 1.395, 10º, 11º e 12º andares, São João, CEP 90200-310, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – César Bilibio.
Secretária – Dayse Maria Camargo Bina.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme segue:

- (i) autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.
- (ii) aprovar a realização, pela Companhia, de sua 2ª (segunda) emissão debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no valor total de até R\$ 16.873.434,00 (dezesesseis milhões, oitocentas e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A." ("Escritura de Emissão"): (a) Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a Comissão de Valores Mobiliários de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada; (b) Forma e Prazo de Subscrição: As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura, pelos titulares de Debêntures ("Debenturistas"), do respectivo boletim de subscrição, cujo modelo constará de anexo à Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), na Data de Integralização (conforme abaixo definido); (c) Forma de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional ou com créditos fora do âmbito de qualquer mercado regulamento de valores mobiliários, em montante igual ao Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures; (c) Número da Emissão: As Debêntures representam a segunda emissão de debêntures da Companhia; (d) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 16.873.434,00 (dezesesseis milhões,



oitocentas e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), na Data de Emissão; (e) Quantidade: Serão emitidas 16.873.434 (dezesseis milhões, oitocentas e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro) Debêntures; (f) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (g) Séries: A Emissão será realizada em série única; (h) Convertibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, consistindo a garantia fidejussória Fiança (conforme abaixo definido); (j) Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva: As Debêntures serão garantidas por fiança prestada pela Medabil Indústrias em Sistemas Construtivos Ltda. e Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Fiança" e "Fiadores", respectivamente); (k) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será fixada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (l) Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a data de vencimento das Debêntures será em 15 de agosto de 2024 ("Data de Vencimento"); (m) Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo de pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado conforme o Cronograma de Amortização do Anexo I da Escritura de Emissão ("Cronograma de Amortização"); (n) Remuneração: A remuneração das Debêntures será a seguinte: (1) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (2) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios pré-fixados correspondentes a 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, no dia 15 de cada mês, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2021 e o último na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (o) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento desde a Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao agente fiduciário e com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento integral do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme os termos previstos na Escritura de Emissão; (p) Resgate Antecipado Obrigatório: Caso, a qualquer momento desde a Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), ocorra qualquer evento que seja caracterizado como um Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão), em montante superior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de



pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da liquidação financeira do respectivo Evento de Liquidez, a Companhia deverá realizar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da liquidação financeira do respectivo Evento de Liquidez, mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao agente fiduciário com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"; sendo o Resgate Antecipado Obrigatório e o Resgate Antecipado Facultativo, indistintamente, um "Resgate Antecipado"), mediante o pagamento integral do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme os termos previstos na Escritura de Emissão; (q) Amortização Extraordinária Obrigatória: Caso, a qualquer momento desde a Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), ocorra qualquer Evento de Liquidez em montante superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), porém inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da liquidação financeira, conforme o caso, do respectivo Evento de Liquidez, a Companhia deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da liquidação financeira do respectivo Evento de Liquidez, e mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao agente fiduciário, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis da data do evento, aplicar a totalidade do montante decorrente de tal Evento de Liquidez na amortização antecipada do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor da Amortização Extraordinária Obrigatória descrito acima, calculado conforme os termos previstos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Obrigatória"); (r) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento desde a Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), mediante prévia comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao agente fiduciário, com, no mínimo 3 (três) Dias Úteis da data do evento, realizar amortizações antecipadas sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor da Amortização Extraordinária Facultativa descrito acima (observado que, caso a Amortização Extraordinária Facultativa aconteça em qualquer data de amortização e/ou de pagamento da Remuneração, deverão ser desconsiderados tais valores), calculado conforme os termos previstos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa" sendo a Amortização Extraordinária Obrigatória e a Amortização Extraordinária Facultativa, indistintamente, uma "Amortização Extraordinária"); (s) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade o pagamento de qualquer valor devido



pela Companhia e pelos Fiadores aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (1) juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (2) multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (t) Vencimento Antecipado. Observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato resgate, pela Companhia, da totalidade das Debêntures (sem prejuízo da Fiança), com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização (inclusive) ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de prêmio calculado conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Fiadores nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios; (u) Demais Características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. Termos iniciados em letras maiúsculas cujo significado não tenha sido atribuído na presente ata terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

- (iii) autorizar os Diretores e/ou procuradores da Companhia a, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo: (a) a contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, inclusive do agente fiduciário dos assessores legais e de todos os demais prestadores de serviço necessários, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável (incluindo, sem limitação, o pagamento pela Companhia de toda e qualquer comissão, taxa, prêmio, remuneração, indenização, penalidade e encargo ordinário ou de mora), (b) bem como a celebrar todos e quaisquer documentos relativos à Emissão, incluindo a Escritura de Emissão, os boletins de subscrição, bem como todos e quaisquer documentos a ela acessórios, aditamentos, contratos, cartas de comissão, notificações, procurações, petições, instrumentos e demais documentos a ela relativos, ficando ratificados todos os atos praticados pelos diretores e procuradores em nome da Companhia até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados à Emissão ora aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, na reabertura dos trabalhos, foi lida e assinada por todos os presentes.

(assinaturas próxima página)

Porto Alegre, 16 de Novembro de 2021



Cesar Bilibio
Presidente da Reunião
CPF: 562.816.250-72

Dayse Maria Camargo Bina
Secretaria da Reunião
CPF: 393.823.030-49

Acionistas:

Bassano Participações Ltda

Cesar Bilibio
Sócio Administrador
CPF: 562.816.250-72

CRP VII Fundo de Investimento em Participações
administrado por CRP Companhia de Participações

Clovis Benoni Meurer
Diretor Superintendente
CPF: 107.664.720-00

Cristell Lisania Justen
Diretora Executiva
CPF: 935.873.410-87

Cesar Bilibio
CPF: 562.816.250-72

Lires Bilibio Brugnera
CPF: 636.924.810-04

Marcia Bilibio Vicenzi
CPF: 816.463.130-20





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/403.662-6	RSE2100515654	16/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
562.816.250-72	CESAR BILIBIO	16/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

107.664.720-00	CLOVIS BENONI MEURER	16/11/2021
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

935.873.410-87	CRISTELL LISANIA JUSTEN	16/11/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE

393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA	16/11/2021
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

636.924.810-04	LIRES BILIBIO BRUGNERA	16/11/2021
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

816.463.130-20	MARCIA BILIBIO VICENZI	16/11/2021
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7992662 em 02/12/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 214036626 - 16/11/2021. Autenticação: 5173E5E73CBD7E7DADC915CCEA45AE98DBBAC62. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/403.662-6 e o código de segurança oLVO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, de CNPJ 94.638.392/0001-62 e protocolado sob o número 21/403.662-6 em 16/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7992662, em 02/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
562.816.250-72	CESAR BILIBIO	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
816.463.130-20	MARCIA BILIBIO VICENZI	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
636.924.810-04	LIRES BILIBIO BRUGNERA	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
935.873.410-87	CRISTELL LISANIA JUSTEN	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
107.664.720-00	CLOVIS BENONI MEURER	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/403.662-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2021, às 15:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/403.662-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7992662 em 02/12/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 214036626 - 16/11/2021. Autenticação: 5173E5E73CBD7E7DADC915CCEA45AE98DBBAC62. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/403.662-6 e o código de segurança oLVO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

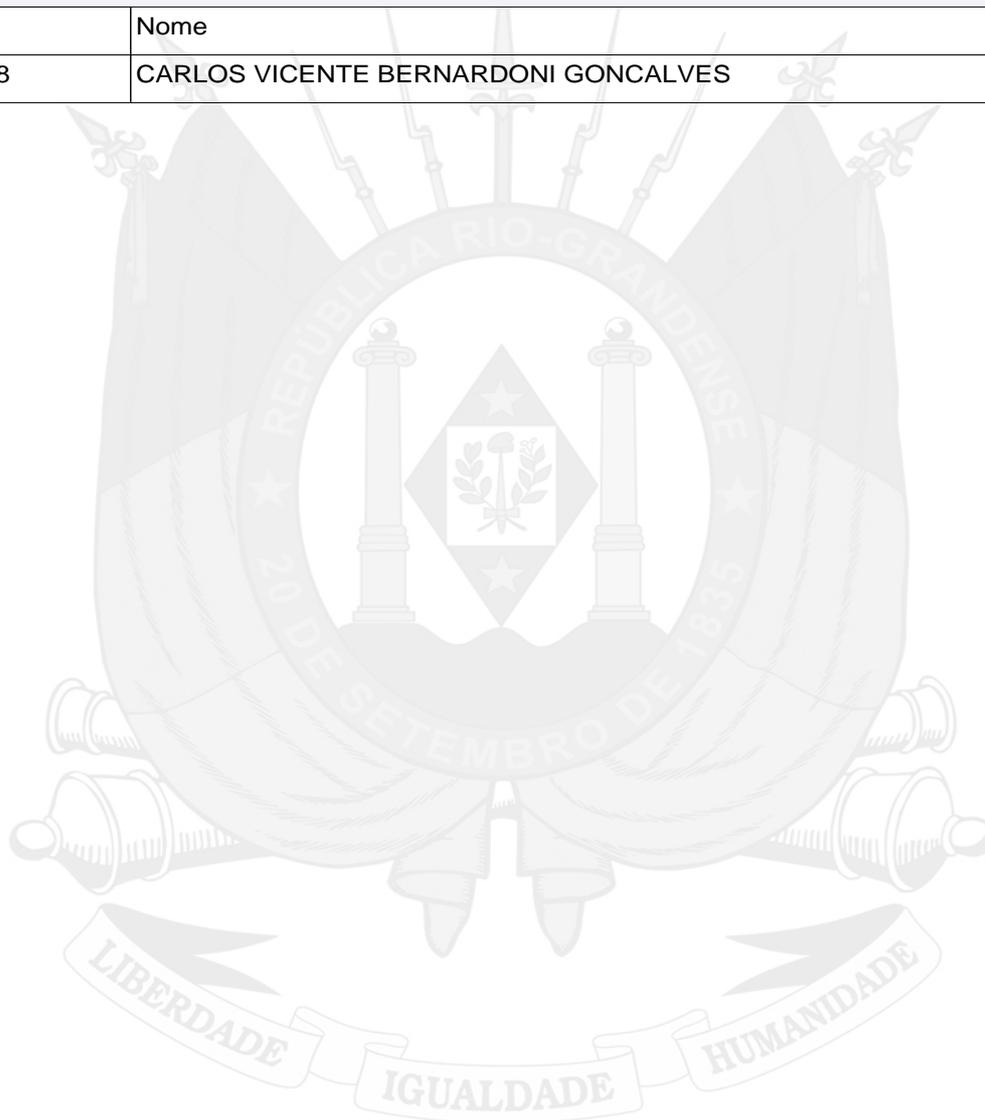


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 02 de dezembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7992662 em 02/12/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 214036626 - 16/11/2021. Autenticação: 5173E5E73CBD7E7DADC915CCEA45AE98DBBAC62. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/403.662-6 e o código de segurança oLVO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL